



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CONTRATO Nº 187/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, Nº 1426, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **WALEX ANTONIO DIAS**, estabelecida na Rua Sebaldo Martins Pires, s/nº, Centro, na cidade de Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.967.972/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Presencial nº **67/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO PARA USO NO PAÇO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá arcar com todos os custos de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O termo de referência fica fazendo parte do presente contrato, devendo ser atendido integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 20.450,00 (Vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Item	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
1	2	Und	Memória DDR3ECC Para servidor DELL T110II Memória para servidor DDR3 8GB 1600MHz ECC UDIMM compatível com servidor DELL T110II Quantidade:2 <ul style="list-style-type: none">Referência: KVR16E11S8/8Tecnologia: DDR3 SDRAMClock: 1600 MHzVoltagem: 1.5V	KINGSTON ECC UDIMM	1.100,00	2.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



			<ul style="list-style-type: none"> • Tipo: UDIMM • Velocidade: 1600MB/s 			
2	1	Und	<p>Storage NAS 4 Baias com protocolo iSCSI Storage NAS com 4 baias e iSCSI Quantidade: 1</p> <ul style="list-style-type: none"> • CPU: AnnapurnaLabs, an Amazon company Alpine AL-212, 2-core, 1.7GHz • Memória: 1GB DDR3 RAM • Memória flash: 512MB NAND flash • Baias para disco:4 • Interface de disco :SATA 3.5"/2.5" 6Gb/s HDD/SSD ; Hot-swappable • Portas USB:3 x USB 3.0 port (Frontais x1; traseiras x 2) • Portas LAN:2 x GbE RJ45 • Indicações de LED: System Status, HDD, USB, LAN • Botões: Power, Reset, USB One-Touch-Copy • Forma: Torre • Suprimento de energia: Adaptador de corrente alternada, 90W, 100 - 240V <p>Recursos de Software Mínimos</p> <ul style="list-style-type: none"> • iSCSI target com multi-LUNs • Suporte a LUN mapping & masking • Capacidade de expansão a LUN online • Suporte para SPC-3 • Suporte MPIO & MC/S • iSCSI LUN backup, one-time snapshot, e restoration • Conexões iSCSI • Virtual disk drive (via iSCSI initiator) • Volume/LUN com thin provisioning e space reclaim • Tipos de volumes lógicos suportados: RAID 0/1/5/6/10, + hot spare, single, JBOD • Suporte a storage pools • Suporte a snapshots • Suporte Volume/LUN snapshot • Snapshot manager • Snapshot clone • Snapshot vault • Snapshot replica • Snapshot agent para Microsoft Windows e VMware vSphere • Online volume expansion & storage pool expansion • Online RAID capacity expansion and online RAID level migration • SMART data migration • SSD read-only/read-write cache • Bad block scan, recovery, and hard drive S.M.A.R.T. • RAID recovery • Suporte a Bitmap 	QNAP T431P	4.700,00	4.700,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



			<ul style="list-style-type: none"> • Proteção de acesso automática para: SSH, Telnet, HTTP(S), FTP, CIFS/SMB, AFP • CIFS host access control para pastas compartilhadas. • AES 256-bit volume-based data encryption2 • AES 256-bit external drive encryption • Importable SSL certificates • Alerta instantâneos via E-mail, SMS. 			
3	1	Und	<p>Storage NAS 2 Baías com protocolo iSCSI Storage NAS com 2 baías e iSCSI Quantidade: 1</p> <ul style="list-style-type: none"> • CPU: AnnapurnaLabs, an Amazon company Alpine AL-212, 2-core, 1.7GHz • Memória: 1GB DDR3 RAM • Memória flash: 512MB NAND flash • Baías para disco:2 • Interface de disco :SATA 3.5"/2.5" 6Gb/s HDD/SSD ; Hot-swappable • Portas USB:3 x USB 3.0 port (Frontais x1; traseiras x 2) • Portas LAN:2 x GbE RJ45 • Indicações de LED: System Status, HDD, USB, LAN • Botões: Power, Reset, USB One-Touch-Copy • Forma: Torre • Suprimento de energia: Adaptador de corrente alternada, 90W, 100 - 240V <p>Recursos de Software Mínimos</p> <ul style="list-style-type: none"> • iSCSI target com multi-LUNs • Suporte a LUN mapping & masking • Capacidade de expansão a LUN online • Suporte para SPC-3 • Suporte MPIO & MC/S • iSCSI LUN backup, one-time snapshot, e restoration • Conexões iSCSI • Virtual disk drive (via iSCSI initiator) • Volume/LUN com thin provisioning e space reclaim • Tipos de volumes lógicos suportados: RAID 0/1/, + hot spare, single, JBOD • Suporte a storage pools • Suporte a snapshots • Suporte Volume/LUN snapshot • Snapshot manager • Snapshot clone • Snapshot vault • Snapshot replica • Snapshot agent para Microsoft Windows e VMware vSphere • Online volume expansion & storage pool expansion • Online RAID capacity expansion and online RAID level migration 	QNAP T231P	3.000,00	3.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



			<ul style="list-style-type: none"> • SMART data migration • SSD read-only/read-write cache • Bad block scan, recovery, and hard drive S.M.A.R.T. • RAID recovery • Suporte a Bitmap • Proteção de acesso automática para: SSH, Telnet, HTTP(S), FTP, CIFS/SMB, AFP • CIFS host access control para pastas compartilhadas. • AES 256-bit volume-based data encryption2 • AES 256-bit external drive encryption • Importable SSL certificates • Alerta instantâneos via E-mail, SMS. 			
4	2	Und	<p>HD para NAS de 4TB Disco rígido de 4TB para NAS Quantidade: 2</p> <p>Interface: Sata de 6Gb/s Baías de disco compatíveis: 1-8 baías Tecnologia multiusuários: 180TB/ano Sensor de vibração rotacional (VR):SIM Balanceamento de plano duplo: SIM Controle de recuperação de erros: SIM Máx. de transferência sustentada DE (MB/s): 180MB/s Velocidade de rotação (RPM): 5900 RPM Cache (MB): 64 Ciclos de carga/descarga: 600.000 Taxa de erros de leitura irrecuperáveis: 1 por 10E14 Horas em atividade: 8.760 Taxa limite de carga de trabalho: 180 Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 1.000.000</p>	SEAGATE IRANWALF ST4000VN0 08	1.000,00	2.000,00
5	2	Und	<p>HD para NAS de 8TB Disco rígido de 8TB para NAS Quantidade: 2</p> <p>Interface: Sata de 6Gb/s Baías de disco compatíveis: 1-8 baías Tecnologia multiusuários: 180TB/ano Sensor de vibração rotacional (VR):SIM Balanceamento de plano duplo: SIM Controle de recuperação de erros: SIM Máx. de transferência sustentada DE (MB/s): 210MB/s Velocidade de rotação (RPM): 7200 RPM Cache (MB): 256 Ciclos de carga/descarga: 600.000 Taxa de erros de leitura irrecuperáveis: 1 por 10E15 Horas em atividade: 8.760 Taxa limite de carga de trabalho: 180</p>	SEAGATE IRANWALF ST8000VN0 022	1.800,00	3.600,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



			Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 1.000.000			
6	1	Unid	<p>Câmera com no mínimo as seguintes configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DSLR - Resolução de 24,2 MP - CMOS · Habilitada para Wi-Fi - Com vídeo, Sensor APS-C CMOS de 24,2 Mpx - DIGIC 6 - Tela de toque de 3,0 "Vari-Angle- Gravação de vídeo Full HD 1080p a 30 fps - 19 - Pt AF tipo cruzado, AF CMOS. - Sensor APS-C CMOS de 24,2 Mpx - ISO Sensibilidade: 100-12800 (modo estendido: 100-25600) - Tiro de Vento 5 fps - Medição do sensor RGB + IR 7560-pixel - Análise da Cena EOS - Built-in conectividade Wi-Fi com NFC - Lente: 18 - 55 mm IS STM - Lente: 55-250 mm IS STM - Tamanho do sensor: CMOS 22.3 mm x 14.9 mm - MB de 32 class.10 ultra <p>INCLUSO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAMERA, LENTE 18-55 E 55-250, BATERIA, CARREGADOR DE ABTERIA, ALÇA DE PESCOÇO, MOLDURA DO VISOR OTOCO, CABO USB, CD INSTALAÇÃO, GUIA RÁPIDO, CERTIFICADO DE GARANTIA - kit de limpeza: 1 soprador, 1 pincel, 1 pano de micro fibra, 1 fluido de limpeza - cartão sdxc de 64 gb, 90 mb/s - Com bolsa e tripé. 	CANON T6i PREMIUM	4.950,00	4.950,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT.

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0002.2.006 – Gestão de Administração e Finanças

4.4.90.52.00 (037) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 000.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega do objeto do presente é de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA: Paço Municipal de Ibema.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO - O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SÉTIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DÉCIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de

N. de P. de P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

.PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que

W. 12/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE

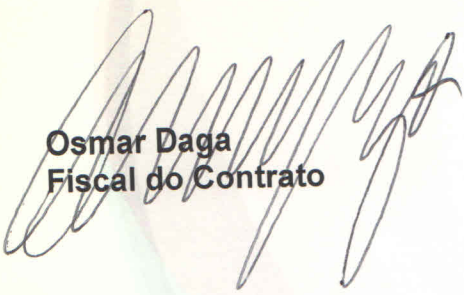


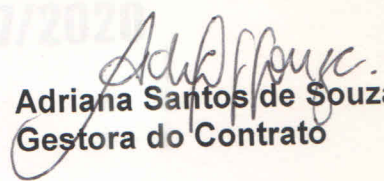
ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 23 de outubro de 2018.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


WALEX ANTONIO DIAS
Walex Antonio Dias
CPF: 071.365.279-96


Osmar Daga
Fiscal do Contrato

2017/2020

Adriana Santos de Souza
Gestora do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA.**

CONTRATADA: **WALEX ANTONIO DIAS**, estabelecida na Rua Sebaldo Martins Pires, s/nº, Centro, na cidade de Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.967.972/0001-07.

OBJETO - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO PARA USO NO PAÇO MUNICIPAL.**

PREÇO: **R\$ 20.450,00 (Vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).**

PRAZO: **15 (quinze) dias pós a assinatura do contrato.**

DATA DO CONTRATO: 23/10/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 67/2018



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931
000185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2018.11.01 08:06:34 -02'00'



EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA.**

CONTRATADA: **WALEX ANTONIO DIAS**, estabelecida na Rua Sebaldo Martins Pires, s/nº, Centro, na cidade de Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.967.972/0001-07.

OBJETO - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO PARA USO NO PAÇO MUNICIPAL.**

PREÇO: **R\$ 20.450,00 (Vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).**

PRAZO: **15 (quinze) dias pós a assinatura do contrato.**

DATA DO CONTRATO: 23/10/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 67/2018